

## ATO DE INEXIGIBILIDADE

*“Declara Inexigível a Realização de Procedimento Licitatório para Contratar Serviços Técnicos que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANICUNS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação, justificativas, e demais informações contidas no procedimento administrativo e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133.2021 com suas alterações posteriores que menciona: Art. 74. É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**CONSIDERANDO** e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade para contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** as justificativas/informações prestadas pelo Poder Público Municipal, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como demais manifestações que sugerem como vantajosa a este Município, a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da presente contratação, bem como da proposta apresentada, como também da documentação carreada no presente procedimento;

**CONSIDERANDO**, as manifestações favoráveis a presente contratação, sendo instruído o procedimento a luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4124/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Direta, Fundação e Autárquica do Município de Anicuns, Estado de Goiás, e Dá Outras Providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento, e Aperfeiçoamento de Pessoal, com o intuito de proporcionar especialização e qualificação em Topografia com Drones aos Servidores Públicos Municipais, que será ministrada de forma online, a ser proferida pela empresa **DRONENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77**, com carga horária de 65 (Sessenta e Cinco) horas, a ser realizado em data definida junto ao Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Fica, em consequência, autorizado o pagamento do valor total de R\$ 2.797,00 (Dois mil e setecentos e noventa e sete reais), para empresa **DRONENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77**, AV Manoel Goulart, Nº 505, 4 PAV Sala 44, Bairro Vila Nova, Na Cidade De Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Cep: 19.010-270

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anicuns, Estado de Goiás, 12 de julho de 2024.

**Paulo César José do Nascimento**

-Prefeito Municipal-